

TERMO DE REFERÊNCIA

Câmera digital de fotos e vídeos 360º

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
1. OBJETO	3
2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	3
3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	5
4. DA NÃO OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	6
5. DA INCIDÊNCIA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.	7
6. DA INAPLICABILIDADE DA RESERVA DE COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	7
7. DA INAPLICABILIDADE DE RESERVA DE COTA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	7
8. DA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	7
9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	8
10. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	8
11. DA AMOSTRA	8
12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	6
13. DOS PRAZOS	8
14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO	9
16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	11
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	11
19. DA FISCALIZAÇÃO	12
20. DAS PENALIDADES	13
21. EQUIPE DE ELABORAÇÃO	16
ANEXO I.....	16

INTRODUÇÃO

Este termo de referência visa subsidiar a instauração de procedimento para aquisição de câmera digital de fotos e vídeos 360º destinada ao uso nos trabalhos periciais desenvolvidos pela Divisão de Evidências Digitais e Tecnologia da Coordenadoria de Segurança e Inteligência.

1. OBJETO

A CONTRATADA deverá fornecer o produto abaixo descrito:

Item	Descrição	Quantidade
1.1	Câmera digital de fotos e vídeos 360º com tecnologia 4K (incluindo acessórios)	04
1.2	Baterias recarregáveis e removíveis sobressalentes compatíveis com o modelo de câmera	08 (Decomposição: 02 baterias sobressalentes por câmera)
1.3	Cartões de memórias adicionais, tipo microSD, com 32 Gb de capacidade de armazenamento, classe 10, com capacidade mínima de gravação de 90 Mbps compatíveis com o modelo de câmera	16 (Decomposição: 04 cartões adicionais por câmera)

Os equipamentos devem ser compatíveis entre si, sob pena de se adquirir baterias sobressalentes e cartões de memória não compatíveis com o modelo de câmera adquirido.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Divisão de Evidências Digitais e Tecnologia-DEDIT possui, dentre as suas atribuições, a incumbência de acompanhar diligências cumpridas com o apoio da Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a fim de coletar material para futura perícia que se revele necessária. Durante as operações, os técnicos

periciais registram as imagens do local com uso de câmeras para posterior análise.

Em razão da complexidade de determinados ambientes inspecionados, a tecnologia 360 ° eleva o nível de qualidade na obtenção das imagens e diminui consideravelmente o risco de perda de pontos específicos do ambiente, permitindo a preservação integral de todas as angulações, detalhamento espacial e preservação de proporcionalidade.

Ademais, a utilização de equipamento dotado de tecnologia 4k permite a captura de imagens de melhor qualidade em razão da maior quantidade de pixels. A resolução 4k refere-se a dispositivos que sejam dotados de resolução próxima de 3840 pixels na horizontal, característica técnica que garante maior qualidade das imagens obtidas.

A modernização dos equipamentos desta Coordenadoria, especificamente do laboratório da DEDIT, permite plena compatibilidade da tecnologia 4k com o equipamento atualmente existente em seu ambiente tecnológico. Após a captura das imagens, estas podem ser divididas em quadrantes utilizando parte ou totalidade dos pixels dos dispositivos de saída de vídeo dos equipamentos da Divisão.

A escolha de equipamento com este grau de sofisticação tecnológica justifica-se pela especificidade do trabalho desenvolvido pelo laboratório da DEDIT. Os laudos produzidos no setor são utilizados como suporte pericial para o trabalho desenvolvido pelos membros do Ministério Público na atividade-fim. Exige-se, portanto, o maior grau de confiabilidade possível do conteúdo utilizado como matéria-prima para a perícia.

No que tange ao conjunto de itens necessários e sua quantidade, esclarece-se que a rotina de trabalho da DEDIT foi o fator orientador de sua definição, a saber:

As diligências realizadas pela DEDIT contam com, no mínimo, 02 profissionais operando câmeras e existe a possibilidade de realização de duas diligências simultâneas.

Assim, são necessárias 04 (quatro) câmeras digitais do modelo pretendido. Observe-se que, caso todas as câmeras não estejam em uso por não haverem diligências simultâneas, as 02 (duas) sobressalentes ficarão em reserva para casos de falhas técnicas.

Acrescente-se que o tempo médio de gravação nas diligências realizadas pela DEDIT é de aproximadamente 03 (três) horas por câmera.

O tempo máximo de duração da bateria de câmeras desta natureza, segundo identificado no mercado, é de 75 minutos (1 hora e 15 minutos), ou seja, menos da metade do tempo da diligência.

Com o fim de ampliar a concorrência e, simultaneamente, permitir o estabelecimento de padrões de tempo de gravação que atendam às necessidades da Divisão, inseriu-se como característica técnica que o equipamento seja dotado de bateria com autonomia mínima de 60 minutos.

Deste modo, estimou-se que seria necessário adquirir 02 (duas) baterias sobressalentes para cada câmera, possibilitando um tempo médio total de gravação de 3 horas, por câmera, já considerando a bateria que acompanha o equipamento. Assim, teríamos um total de 08 (oito) baterias sobressalentes.

Em relação aos cartões de memória, avaliou-se, a partir da análise de mercado, que o tempo máximo de gravação para câmeras desta espécie, utilizando a resolução máxima da câmera, com 02 cartões microSD de 32GB, é correspondente a 01 hora e 15 minutos.

Desta forma, considerando estes parâmetros, para que seja possível alcançar o tempo médio de gravação nas diligências (03 horas), seriam necessários 06 (seis) cartões de memória por câmera, num total de 24 (vinte e quatro) cartões de memória para as 04 (quatro) câmeras.

Todavia, existem fornecedores que vendem o produto acompanhado de 02 (dois) cartões de memória, com o custo já incluído no valor final do bem.

Com o fim de ampliar a concorrência e não onerar a Administração Pública com a aquisição de quantitativo superior ao necessário, incluiu-se como item descritivo do produto a capacidade de armazenamento mínimo correspondente a 01 hora de gravação, podendo este tempo de gravação ser distribuído em 01 ou mais cartões de memória.

Assim, será necessário adquirir mais 16 (dezesesseis) cartões de memória sobressalentes, 08 (oito) por câmera.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

1) Câmera digital de fotos e vídeos 360º com tecnologia 4K

Produto de referência: GoPro Fusion 360º

O dispositivo deve possuir as seguintes especificações:

- Resolução mínima de 4K;
- Formato de vídeo 360º;
- Resolução de imagem mínima de 12 Megapixels;
- Mínimo de 02 lentes;
- Microfones embutidos com som esférico (360º);
- Interface USB;
- Controle manual da cor, do balanço de branco e da velocidade do obturador;
- Captura de imagens em RAW;
- Dimensões compactas com profundidade máxima de 42 mm;
- Autonomia da bateria de no mínimo 60 minutos;
- Capacidade de armazenamento, utilizando a resolução máxima da câmera, correspondente a, no mínimo, 01 hora de gravação, ainda que com a utilização de cartões de memória;

2) Baterias recarregáveis e removíveis sobressalentes

- Baterias sobressalentes compatíveis com o modelo de câmera adquirido;

3) Cartões de memórias adicionais

- Tipo microSD;
- 32 Gb de capacidade de armazenamento;
- Classe 10;
- Capacidade mínima de gravação de 90 Mbps;
- Cartões de memória compatíveis com o modelo de câmera adquirido;

4. DA NÃO OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição que ora se pretende promover não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 2º da Resolução GPGJ nº. 1.433/2008 que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e indica as hipóteses em que, preferencialmente, será adotado referido Sistema, quais sejam:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada;
- quando, pela natureza do bem ou serviço, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Ministério Público.

5. DA INCIDÊNCIA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Considerando o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o comando constitucional contido no artigo 179 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o disposto na Resolução GPGJ 2.058/2016, que possui igual desiderato, não se vislumbra qualquer óbice à reserva de cota de até 25% do objeto da contratação destinado a microempresas e empresas de pequeno porte.

A análise da reserva de cota está sendo realizada considerando, exclusivamente, a natureza do bem que será objeto de aquisição (Art. 1º, §2º, III, da Resolução GPGJ 2.058/2016), tendo em vista que as demais hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado são impassíveis de aferição nesta oportunidade.

Todavia, deve-se observar que os equipamentos devem ser compatíveis entre si, sob pena de se adquirir baterias sobressalentes e cartões de memória não compatíveis com o modelo de câmera adquirido.

Deste modo, vislumbra-se dificuldade em compatibilizar a reserva de cota exclusivamente quanto apenas um dos produtos indicados, devendo ser considerado o conjunto para este fim (câmera, baterias sobressalentes e cartões de memória), caso entenda recomendável a reserva de cota, neste caso.

6. DA INAPLICABILIDADE DA RESERVA DE COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Em que pese o disposto na lei estadual 4.340/2004 e na Resolução GPGJ 2.037/2016, o comando normativo contido nestes diplomas não é compatível com objeto de aquisição no presente Termo de Referência, por não se tratar de contrato de prestação de serviços.

7. DA INAPLICABILIDADE DE RESERVA DE COTA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Apesar do disposto na lei estadual 7.382/2016, o comando normativo contido neste diploma não é compatível com objeto de aquisição no presente Termo de Referência, por não se tratar de contrato de prestação de serviços.

8. DA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental

nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderá ser exigido que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas devem indicar a descrição do produto, precisar o valor unitário e o valor global.

Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, no preço para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

10. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação a ser utilizado será o de menor valor global.

Em razão da necessária compatibilidade entre os equipamentos, não é possível estabelecer como critério de adjudicação o menor valor total por item, sob pena de se adquirir baterias sobressalentes e cartões de memória não compatíveis com o modelo de câmera.

Assim, deve-se considerar o objeto em seu conjunto (câmera, baterias sobressalentes e cartões de memória adicionais).

11. DA AMOSTRA

Fica dispensada a apresentação de amostra do produto no curso da licitação.

12. DOS PRAZOS

Os prazos para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência serão regidos pelas disposições a seguir, ressalvadas as disposições específicas que disciplinam o regime de penalidades, que contarão com disciplina própria:

Dos prazos em geral

Os prazos serão contados em dias úteis e terão como termo inicial o dia útil seguinte à confirmação de recebimento de notificação, em sentido amplo, efetuada pela contratante.

Caso a contratada não confirme o recebimento da notificação, o prazo terá início 02 (dois) dias úteis após o envio da notificação promovida pela contratante.

Dos prazos de entrega

O produto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho.

O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Segurança e Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situado na Av. Marechal Câmara, 350, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, sem qualquer ônus para a contratante referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

A empresa deverá comunicar ao MPRJ, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do produto, por escrito ou pelo telefone (21) 2215-8732/ 2215-1729.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Da aceitação e recebimento:

A aceitação e o recebimento do produto observarão os seguintes termos:

Deverá ser fornecida documentação técnica (no idioma inglês ou português) produzida pelo fabricante;

O material deverá ser novo e sem uso. Não serão aceitos produtos usados, remanufaturados ou de demonstração;

A mercadoria deverá ser entregue em caixas lacradas pelo fabricante, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo rejeitados equipamentos com caixas violadas. O Ministério Público poderá efetuar consulta do número de série do produto, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente;

Serão impugnadas pelo MPRJ os produtos que não satisfizerem às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia da nota de empenho;

A aceitação final da material objeto deste Termo de Referência será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento, por meio da elaboração de Termo de Aceitação, no qual detalhará os eventos de relevância identificados;

Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo dentro do prazo de reposição de até 30 (trinta) dias úteis;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ético-profissional pela execução do contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

O atesto das notas fiscais /faturas referente ao fornecimento caberá ao servidor designado para esse fim, com respaldo no Termo de Aceitação.

Do pagamento

A fase de pagamento observará as seguintes disposições:

O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura pela contratada, caso toda documentação apresentada esteja em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

As formas de pagamento são as usuais do Estado, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e Decreto nº 16.661/91, mediante crédito em conta-corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da contratada;

A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

CNPJ/MF: 28.305.936/0001-40

Razão Social: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Endereço: Av. Marechal Câmara, 370 Centro – Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.020-080 – Rio de Janeiro/ RJ

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, desde que sejam observadas as condições contratuais;

Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, em caixa original do fabricante;

Colocar à disposição do Ministério Público todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no Termo de Referência;

Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responder por eventuais prejuízos causados ao Ministério Público por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus prepostos na execução dos serviços contratados;

Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses.

A garantia contratual deve cobrir o reparo ou substituição e a entrega do produto que venha a apresentar defeitos e/ou vícios decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, inclusive, quando cabível, atualizações corretivas dos softwares (*firmwares e drivers*) fornecidos com os equipamentos, compreendidas aquelas disponibilizadas pelo fabricante durante o período de garantia.

17. DA FISCALIZAÇÃO

O órgão fiscalizador deste contrato é a Coordenadoria de Segurança e Inteligência, por intermédio da Divisão de Evidências Digitais e Tecnologia, ao qual incumbirá o aceite e fiscalização do cumprimento das obrigações discriminadas neste Termo de Referência, bem como a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato, sendo tudo comunicado à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os materiais objeto deste Termo de Referência não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

18. DAS PENALIDADES

O regime de penalidades decorrentes da inadequada execução do contrato observará a disciplina abaixo delineada, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e outras sanções previstas na lei civil.

Serão consideradas infrações administrativas as seguintes condutas praticadas no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

A prática das condutas anteriormente mencionadas sujeitará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei;
- f) Sanções previstas no artigo 6º, incisos I e II, da Lei 12.846/2013.

A espécie de penalidade aplicada será definida por órgão próprio do Ministério Público, orientando-se pela gravidade da infração contratual, fundamentadamente apontada pelo Fiscal do Contrato, o caráter educativo da

pena, bem como o dano causado à Administração, sempre observados os princípios da proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

No que tange à pena de natureza pecuniária, considerando sua repercussão sobre o patrimônio da Contratada, deverá ser observado o seguinte regime:

Multa

A pena de multa será aplicada em decorrência da mora da Contratada no adimplemento de obrigação contratualmente prevista, bem como nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato;

- **Multa moratória:**

A multa moratória será graduada conforme a tabela abaixo, por dia útil de atraso injustificado no adimplemento de qualquer obrigação imposta à Contratada no presente Termo de Referência, até o limite máximo de 20 (vinte) dias úteis de mora. O valor da multa será calculado considerando o valor total do contrato, atualizado monetariamente

Dias úteis em atraso	Percentual de Multa Aplicável
01 a 05	0,2% ao dia
06 a 10	0,3% ao dia
11 a 15	0,4% ao dia
16 a 20	0,5% ao dia

- **Multa por inexecução parcial ou total**

Decorrido o prazo máximo considerado como mora no cumprimento da obrigação, 20 (vinte) dias úteis, o contrato será considerado não executado, podendo a inexecução ser parcial ou total;

A caracterização da inexecução do contrato não será precedida, necessariamente, de mora da Contratada, podendo ser constatada imediatamente após a conduta infratora, a depender da gravidade e repercussão sobre o objeto do contrato;

A inexecução será considerada total quando a parcela do contrato não adimplida inviabilizar sua conclusão, e parcial quando, diante das condições do caso concreto, for possível prosseguir na execução do

ajuste mediante aplicação de penalidade menos gravosa;

O Fiscal do contrato deverá elaborar informação circunstanciada dos fatos ocorridos de modo a oferecer subsídios ao órgão competente para determinar a natureza da inexecução;

A multa por inexecução total ou parcial do contrato será graduada conforme a gravidade da infração, no percentual de 20% do valor total do contrato ou do empenho, na hipótese de inexecução total, ou no percentual de até 15% do valor total do contrato ou do empenho, na hipótese de inexecução parcial;

A aplicação de sanção de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais penalidades previstas;

A sanção pecuniária poderá ser reduzida equitativamente pela autoridade administrativa competente caso revele-se desproporcional no caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada;

Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal efetuada pelo Contratante;

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o mesmo será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ELABORADO POR

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Integrante técnico Maria do Carmo Coelho Gargaglione- Mat. 08003309 Divisão de Evidências Digitais e Tecnologia-CSI	__ / __ / ____	
Integrante Administrativo Ricardo Vianna de Sousa- Mat. 4808 Assessoria de Convênios e Contratos	__ / __ / ____	

FISCAL DO CONTRATO

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Rodrigo Galasso Mota- Mat. 8461 Assessoria de Tecnologia da Informação-CSI	__ / __ / ____	

GESTOR DO CONTRATO

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Maria do Carmo Coelho Gargaglione –Mat. 08003309 Divisão de Evidências Digitais e Tecnologia-CSI	__ / __ / ____	

AUTORIZADO POR

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Elisa Fraga de Rego Monteiro Coordenadoria de Segurança e Inteligência	__ / __ / ____	

ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Câmera digital de fotos e vídeos 360º com tecnologia 4K (incluindo acessórios)	04		
1.2	Baterias recarregáveis e removíveis sobressalentes, compatíveis com a câmera digital.	08 (Decomposição: 02 sobressalentes por câmera)		
1.3	Cartões de memórias adicionais, tipo microSd, com 32 Gb de capacidade de armazenamento, classe 10, com capacidade mínima de gravação de 90 Mbps, compatíveis com a câmera digital.	16 (Decomposição: 04 adicionais por câmera)		
Valor Global				